



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 0038/2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Nº 155, 2017, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Sessão de Credenciamento: às 08h30 do dia 26 de julho de 2023.**
- **Sessão de Abertura da Proposta impreterivelmente até às 09h00 do dia 26 de Julho de 2023.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de captação e produção de conteúdos em áudio e visual do município de Catingueira/PB,** conforme termo de referência.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contatar com a administração pública por ato do Poder Público.
- b) Caso constando na certidão consolidada do TCU penalidades;
- c) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Cooperativas;
- g) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- h) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- i) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- j) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- k) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou





Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;

m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

n) Empresas/pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;

p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site <http://www.Catingueira.pb.gov.br> e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o Pregoeiro, Sala CPL no complexo Administrativo Serafim Pereira de Souza, localizada à Rua José Ramalho Xavier s/n, Centro, Catingueira/PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail [catingueiralicitacao@gmail.com](mailto:catingueiralicitacao@gmail.com) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

**3.2.2.** O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.catingueira.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial Estado da Paraíba correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/CATINGUEIRA;

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Pregoeiro, podendo ser previamente enviada ao e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios.







preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De CATINGUEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Tratando-se de representante legal: **a)** o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **b)** cópia de documentos com foto do(s) sócio(s); **c)** cartão do CNPJ; **d)** Declaração, em papel timbrado dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002; **e)** ) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital; **f)** Declaração de Elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

4.2.2 Tratando-se de procurador, **a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular**, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA PREPARETAR A EMPRESA EM LICITAÇÕES, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **b)** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir